

Sumário

ATOS DO PREFEITO

2

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 544, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID – 19) E REALIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local e a necessidade de medidas preventivas que visem reduzir o contágio da doença;

CONSIDERANDO o exposto nos Decretos Municipais nº 497, de 13 de março de 2020, nº 498, de 16 de março de 2020 e nº 499, de 18 de março de 2020, os quais vieram a dispor sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no Município de Maricá, sendo certo que os mesmos não excluem a possibilidade de formalização de demais atos normativos, com vistas ao combate da doença, mediante a análise do gabinete de prevenção e monitoramento e da Chefia do Poder Executivo desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 498, de 16 de março de 2020 estabeleceu em seu artigo 3º, inciso II, que as aulas da Rede Municipal de Ensino ficam suspensas por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 501, de 20 de março de 2020, a dispor sobre o fechamento ao público de todos os shoppings centers, centros comerciais, clubes, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, quiosques de alimentação, bares, restaurantes, lanchonetes, cafeteria e similares, academias de ginástica, cursos de idiomas e outros cursos presenciais, loterias, lojas de ruas e similares que pratiquem comércio de produtos e serviços não essenciais do Município de Maricá, do dia 20 de março até o dia 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 506 de março de 2020, o qual estabeleceu a realização de atividades em modo

home office, no âmbito dos expedientes da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, no horário compreendido entre 10:00 às 18:00, assim como manteve suspensas todas as atividades de atendimento ao público, à exceção daquelas atribuídas à Secretaria de Saúde e à Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, além de estender a realização de atividades em modo home office a todos os idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas com imunossupressão que sejam agentes administrativos da Secretaria de Saúde e da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 515 de 31 de março de 2020, com a alteração realizada pelo Decreto Municipal nº 517 de 03 de abril de 2020, o qual estendeu até o dia 14 de abril de 2020 a suspensão de atividades no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 520 de 13 de abril de 2020 estendeu a suspensão das atividades até o dia 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 527 de 22 de abril de 2020 dispôs sobre a suspensão de prazos administrativos, posse de aprovados em concurso da rede de ensino e outras medidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 538, de 07 de maio de 2020 consolidou as medidas de combate ao Covid-19 em âmbito municipal, estendendo-as até o dia 31 de maio de 2020. Por sua vez, ato normativo subsequente prorrogou as respectivas medidas até 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Capítulo I

DAS MEDIDAS BALIZADORAS DO PLANO DE RETOMADA DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º Ficam estabelecidos como critérios objetivos balizadores do ritmo da retomada das atividades econômicas na cidade em função da evolução da pandemia e da capacidade de atendimento hospitalar:

I – taxa de ocupação dos leitos existentes no Município;

II – número de casos de COVID-19 em recuperação no Município;

III – taxa de letalidade entre os que contraíram COVID-19;

IV – número de testes realizados x número de testes confirmados.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá irá divulgar semanalmente, toda a sexta-feira, qual o estágio que a cidade

Expediente
www.marica.rj.gov.br
www.facebook.com/prefeiturademarica

www.instagram.com/prefeiturademarica/

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Alvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

se encontra, pelo Gabinete de prevenção e monitoramento nomeado pelo Decreto Municipal 497 de 13 de março de 2020, fazendo jus ao respectivo enquadramento de bandeiras que irá nortear as atividades econômicas na semana seguinte.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde construir a nota técnica de acordo com os dados indicados no Art. 1º que norteará e subsidiará as decisões indicadas no caput.

Art. 3º Os enquadramentos irão obedecer a seguinte classificação:

- I – bandeira vermelha (lockdown);
- II – bandeira laranja (isolamento);
- III – bandeira amarela (reabertura gradual - Nível I e Nível II);
- IV – bandeira azul (nova normalidade).

Parágrafo único. Quando existir um feriado prolongado, será observada a bandeira imediatamente anterior.

Art. 4º São regras gerais, independente dos setores e dos enquadramentos:

- I – utilização de máscaras por todos os cidadãos, sejam eles fornecedores, funcionários, clientes, consumidores, servidores e funcionários públicos;
- II – frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;
- III – higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;
- IV – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
- V – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;
- VI – dispor de comunicados que instruam os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- VII – uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
- VIII – criação de horários de atendimento exclusivo a clientes e consumidores do grupo mais vulnerável sempre que viável;
- IX – obrigatoriedade a todo estabelecimento no município de Maricá a colocação de placa indicativa na porta de entrada, contendo as seguintes informações:

- a) bandeira atual;
- b) capacidade Máxima de Pessoas no estabelecimento;
- c) número e contato dos canais disponibilizados para Prefeitura de Maricá para denúncias de superlotação e descumprimento das normas de funcionamento;
- d) horário de funcionamento.

§ 1º Poderá o Município garantir a padronização das placas indicativas a fim de garantir melhor informação à população.

§ 2º Entende-se por cidadãos enquadrados no grupo de vulneráveis:

- I – idosos;
- II – pessoas com imunossupressão;
- III – portadores de doenças crônicas ou graves;
- IV – gestantes, puérperas ou lactantes
- V – demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde

Capítulo II

DAS CLASSIFICAÇÕES E FASES DE RETORNO

SEÇÃO I

Da Bandeira Vermelha: Estado De Lockdown

Art. 5º Ficam estabelecidas no ambiente social as seguintes regras:

- I – isolamento social residencial de todos os cidadãos;
- II – restrições para atividades essenciais e inadiáveis ligadas a alimentação, saúde e trabalho;
- III – fechamento de vias públicas e restrições de deslocamento;
- IV – restrição total à utilização de locais públicos de lazer como praias, lagoas, praças e parques;
- V – proibição de circulação de veículos de passeio sem autorização;
- VI – redução de circulação na frota de transporte público coletivo urbano;
- VII – realização de barreiras sanitárias permanentes a fim de conter o deslocamento e o fluxo de pessoas no município, em observância às medidas de ordem sanitária;

§ 1º A autorização descrita no inciso V do presente artigo deverá ser solicitada em sítio eletrônico ou telefone, a ser previamente disponibilizado pela Prefeitura de Maricá, registrados o nome completo, CPF do requerente;

§ 2º A autorização constante no inciso V e no parágrafo antecedente será excepcionalmente dispensada em casos de justificada emergência, bem como para o transporte individual de passageiros por taxi ou veículos de aplicativos;

Art. 6º Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

- I – permitido o funcionamento presencial apenas das Secretarias que compõem o Gabinete de prevenção e monitoramento, podendo atuar de forma presencial apenas os considerados essenciais, aqueles cujas características exijam a presença física do agente público;
- II – teletrabalho em sistema de home office como regime de funcionamento dos serviços públicos não essenciais instalados na cidade;
- III – proibição de atendimento ao público;
- IV – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- V – Garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Estende-se a realização de atividades em modo Home Office constante no inciso I a todos os idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças

crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitAÇÃO, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

- I – com funcionamento de maneira plena:
- a) supermercados;
- b) farmácias;
- c) hospitais, laboratórios e similares para atendimento de urgência;
- II – de maneira restritiva ao uso de mesas e consumo no local:
- a) mercados;
- b) açougues;
- c) aviários;
- d) padarias;
- e) hortifrútis;
- f) demais estabelecimentos com o CNAE de varejo e comercialização de produtos alimentícios
- g) comércios varejistas da alimentação animal.

Art. 8º São regras específicas da bandeira vermelha para os comércios autorizados a funcionar:

- I – limitação de utilização de apenas 30% da capacidade de atendimento;
- II – limitação de 01 (um) cliente por atendente e de 01 (uma) pessoa para cada 8m² (oito metros quadrados) de área do local de vendas;
- III – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- IV – organizar as filas externas com a permanência de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);
- V – assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienize suas mãos com álcool gel 70% e utilize máscaras.

SEÇÃO II

Da Bandeira Laranja: Estado De Isolamento

Art. 9º Ficam estabelecidas no ambiente social as seguintes regras:

- I – isolamento social residencial dos cidadãos;
- II – restrições para atividades essenciais e inadiáveis ligadas a alimentação, saúde e trabalho;
- III – fechamento de vias públicas e possibilidade de barreiras sanitárias em dias de feriados ou em outras datas estabelecidas a fim de conter o deslocamento e o fluxo de pessoas no município, em observância às medidas de ordem sanitária, e em locais a serem previamente designados pelo Município;
- IV – restrição à utilização de locais públicos de lazer como praias, lagoas, praças e parques.

Art. 10. Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

- I – teletrabalho em sistema de home office como regime

de funcionamento dos serviços públicos não essenciais instalados na cidade, podendo atuar de forma presencial apenas os considerados essenciais, aqueles cujas características exijam a presença física do agente público;

II – atendimentos individuais e com hora marcada, agendados via internet, a ser disponibilizado por aplicativos de fácil acesso a todo cidadão;

III – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Estende-se a realização de atividades em modo Home Office constante no inciso I a todos os idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitAÇÃO, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde.

Art. 11. Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

I – com funcionamento de maneira plena:

- a) supermercados;
- b) farmácias;
- c) hospitais, laboratórios e similares para atendimento de urgência.
- d) estabelecimentos bancários e casas lotéricas.
- e) lojas de conveniência;
- f) mercados;
- g) açougue;
- h) aviários;
- i) hortifruti;
- j) comércios varejistas de alimentação animal;
- k) demais estabelecimentos com o CNAE de varejo e comercialização de produtos alimentícios

II – de maneira restritiva ao uso de mesas e consumo no local:

- a) padarias;
- b) estabelecimentos de materiais de construção;
- c) estabelecimentos de vendas de autopeças;
- d) oficinas mecânicas e borracharias;
- e) lanchonetes, cafeterias, docerias e similares;
- f) bares;
- g) restaurantes;
- III – no setor econômico de comercialização de materiais de construção e estabelecimentos de vendas de autopeças, oficinas mecânicas e borracharias ficam autorizadas a entrega em domicílio ou retirada em espaço sem ingresso ao interior da loja.

§ 1º Será permitida para padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias, docerias e similares o funcionamento apenas através do serviço de entrega direta, seja por meio de aplicativos de entrega ou por sistema de drive thru e retirada direta. A presente medida não se aplica aos esta-

beleciMENTOS sediados no interior de hotéis, pousadas e similares, que deverão funcionar apenas para os hóspedes e colaboradores, como forma de assegurar as medidas de prevenção.

§ 2º No que tange as oficinas mecânicas e borracharias poderão apenas fazer atendimentos por agendamento individual e com portas fechadas.

§ 3º Permanece autorizado o funcionamento de Supermercados, farmácias e serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e similares mesmo que se situem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres.

Art. 12. São regras específicas para clínicas, laboratórios e de saúde:

- I – funcionamento no horário comercial normal;
- II – reforçar a higienização do material e local de trabalho em horário específico para limpeza;
- III – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;
- IV - proibição de utilização das salas de espera.

Art. 13. São regras específicas para setor bancário, correios e casas lotéricas:

- I – funcionamento no horário normal;
- II – reforçar a higienização do material e local de trabalho em horário específico para limpeza;
- III – organização de filas externas respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;
- IV – assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienize suas mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras.

Seção III

Da Bandeira Amarela: Estágio De Reabertura Gradual (Nível I)

Art. 14. Ficam estabelecidas no ambiente social as seguintes regras:

- I – isolamento social residencial dos cidadãos;
- II – restrições para atividades essenciais e inadiáveis;
- III – abertura restritiva de vias públicas com possibilidade de barreiras sanitárias em dias de feriados ou em outras datas estabelecidas, a fim de conter o deslocamento e o fluxo de pessoas no município, em observância às medidas de ordem sanitária;
- IV – proibição da utilização de locais públicos de lazer como praias, lagoas, praças e parques, exceto para atividades esportivas individuais respeitadas as regras de isolamento e sem a utilização de equipamentos compartilhados.

Art. 15. Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

- I – teletrabalho em sistema de home office como regime de funcionamento dos serviços públicos não essenciais instalados na cidade, podendo atuar de forma presencial apenas por agendamento e aqueles cujas características exijam a presença física do agente público;
- II – atendimentos individuais e com hora marcada, agen-

dados via internet, a ser disponibilizado por aplicativos de fácil acesso a todo cidadão;

III – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Estende-se a realização de atividades em modo Home Office constante no inciso I a todos os idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitAÇÃO, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde.

Art. 16. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, e organizações da seguinte forma:

- I – com funcionamento de maneira plena:
 - a) supermercados;
 - b) farmácias;
 - c) hospitais, laboratórios e similares para atendimento de urgência.
 - d) estabelecimentos bancários e casas lotéricas.
 - e) lojas de conveniência;
 - f) mercados;
 - g) açougue;
 - h) aviários;
 - i) hortifruti;
 - j) comércios varejistas de alimentação animal;
 - k) demais estabelecimentos com o CNAE de varejo e comercialização de produtos alimentícios
 - I) estacionamentos.
 - II – de maneira flexibilizada:
 - a) padarias;
 - b) estabelecimentos de materiais de construção;
 - c) estabelecimentos de vendas de autopeças;
 - d) oficinas mecânicas e borracharias;
 - e) lanchonetes, cafeterias, docerias e similares;
 - f) bares;
 - g) restaurantes;
 - h) comércio em geral;
 - i) escritórios e prestadores de serviços em geral;
 - j) estabelecimentos religiosos;
 - k) salões de beleza e estética, barbeiros, cabeleireiros, manicures e similares.
 - III – retomada a cobrança do Maricá Rotativo.
- Parágrafo único. Ficam os bares e restaurantes permitidos somente a realizarem o serviço de entrega direta, seja por meio de aplicativos de entrega ou por sistema de drive thru e retirada no local.
- Art. 17. São regras específicas para o comércio em geral.
- I – limitação de 01 (um) cliente por atendente e de 01 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local de vendas;

II – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – organizar as filas externas com a permanência de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);

IV – assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienize suas mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras;

V – fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;

VI – limpeza periódica dos produtos que sejam viáveis passar por processo de limpeza através da utilização de borrifador com álcool líquido (70%);

VII – o comércio poderá funcionar no horário compreendido entre 14h às 18h, salvo disposição específica constante neste Decreto.

Art. 18. São regras específicas ao funcionamento presencial para o setor de lanchonetes, cafeteria, docerias e similares:

I – funcionamento no horário máximo de 06 horas corridas (entre 08h e 22h), de acordo com a escolha do estabelecimento;

II – observar distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e/ou utilização de barreiras físicas;

III – possibilidade de manter as portas abertas em tempo integral;

IV – efetuar frequentemente a limpeza do salão de alimentação;

V – organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

VI – evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização);

VII – ocupação das mesas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar;

VIII – disponibilizar álcool em gel (70%) em cada mesa;

IX – substituir os objetos preferencialmente para materiais descartáveis;

X – funcionar com apenas 50% da sua capacidade sendo recomendada a instalação de corrente para evitar a entrada de clientes de maneira descontrolada.

§ 1º O horário de funcionamento das padarias não seguirá as determinações previstas neste artigo, podendo ser estabelecido horário próprio de funcionamento.

§ 2º Os estabelecimentos deverão colocar placa indicativa na porta de entrada, contendo a informação do horário de funcionamento entre as 8hs e 22hs.

Art. 19. São regras específicas para salões de beleza e estética, barbeiros, cabeleireiros, manicures e similares:

I – funcionamento no horário compreendido entre 14h às 20h;

II – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;

III – cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) e/ou uso de barreiras físicas;

IV – proibição de utilização das salas de espera.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento das atividades elencadas no caput nos feriados e finais de semana em horário das 08h às 20h.

Art. 20. São regras específicas para prestadores de serviço em geral:

I – funcionamento no horário compreendido entre 08h às 12h;

II – atendimento com intervalo para higienização dos equipamentos;

III – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

V – no caso dos serviços terceirizados e de assistências técnicas em domicílio, os profissionais terão que usar medidas de prevenção como o uso de propé descartável, luva descartável e máscara;

VI – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;

VII – cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) e/ou uso de barreiras físicas;

VIII – proibição de utilização das salas de espera.

Art. 21. São regras específicas para funcionamento de estabelecimentos religiosos:

I – funcionamento com 30% da capacidade de pessoas sendo obrigatória o uso de máscaras;

II – intervalo mínimo de 02 (duas) horas para celebração de nova reunião com turnos específicos para a limpeza e higienização de todo o espaço, sem contato com as demais atividades da organização religiosa;

III – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas não sendo permitidas cerimônias com contato físico direto entre as pessoas, ou qualquer ato que incorra risco de contaminação;

§ 1º É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco do Covid-19 ao estabelecimento religioso, de acordo com as determinações da OMS, sendo sugerido o funcionamento de interação através das reuniões remotas.

§ 2º Torna obrigatório na entrada do estabelecimento religioso a informação da lotação máxima e o quantitativo permitido de 30% da sua capacidade.

§ 3º Nenhuma celebração presencial poderá ser realizada antes das 08 horas da manhã e não poderá ser prolongadas após as 21 horas.

SEÇÃO IV

Da Bandeira Amarela: Estágio De Reabertura Gradual (Nível II)

Art. 22. Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

I – fica restabelecido o funcionamento das Secretarias, em duas escadas com 50 % dos efetivos nos turnos manhã: 8h às 12:30h e no turno da tarde: 12:30h às 17h;

II – teletrabalho em sistema de home office como regime

de funcionamento dos serviços públicos não essenciais instalados na cidade, podendo atuar de forma presencial apenas por agendamento e aqueles cujas características exijam a presença física do agente público;

III – atendimentos individuais e com hora marcada, agendados via internet, a ser disponibilizado por aplicativos de fácil acesso a todo cidadão;

IV – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

V – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Estende-se a realização de atividades em modo Home Office constante no inciso I a todos os idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitAÇÃO, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde.

Art. 23. Fica estendida a flexibilização prevista a bandeira amarela com atendimento presencial as atividades de bares, restaurantes e similares;

Art. 24. São regras específicas da bandeira amarela para bares, restaurantes e similares:

I – funcionamento com atendimento presencial no horário compreendido entre 11h às 22h;

II – observar distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e/ou utilização de barreiras físicas;

III – manter as portas abertas em tempo integral;

IV – efetuar frequentemente a limpeza do salão de alimentação;

V – organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

VI – evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização);

VII – ocupação das mesas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar;

VIII – disponibilizar álcool em gel (70%) em cada mesa;

IX – substituir o guardanapo de tecido por papel;

X – música somente para som ambiente não sendo permitido o uso de pistas de dança;

XI – funcionar com apenas 50% da sua capacidade sendo recomendada a instalação de corrente para evitar a entrada de clientes de maneira descontrolada.

Parágrafo único. Ficam proibidos de funcionar os estabelecimentos com serviços de buffet e self-service.

SEÇÃO V

Da Bandeira Azul: Estágio De Novo Normal

Art. 25. Ficam estabelecidas no ambiente social as seguintes regras:

I – isolamento seletivo em casa aos cidadãos enquadrados no grupo de vulneráveis; que tiveram contato com contaminados pelo COVID-19;

II – observância às medidas de ordem sanitária de combate ao Covid-19;

III – reabertura de locais públicos de lazer como praias, lagoas, praças, equipamentos turísticos e parques sendo respeitado o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

Art. 26. Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

I – sistema de home office e teletrabalho restrito aos servidores enquadrados no grupo de vulneráveis, nos termos do artigo antecedente, de acordo com a Organização Mundial de Saúde;

II – atendimentos presenciais com capacidade reduzida a 75% da capacidade anterior ao estado de calamidade;

III – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – garantia de circulação de ar externo.

Art. 27. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, e organizações da seguinte forma:

I – com funcionamento de maneira plena:

a) supermercados;

b) farmácias;

c) hospitais, laboratórios e similares para atendimento de urgência;

d) estabelecimentos bancários e casas lotéricas.

e) lojas de conveniência;

f) mercados;

g) açougue;

h) aviários;

i) hortifrutis;

j) comércios varejistas de alimentação animal;

k) demais estabelecimentos com o CNAE de varejo e comercialização de produtos alimentícios

l) estacionamentos.

m) padarias;

n) comércios varejistas de alimentação animal;

II – com funcionamento adaptado sob nova realidade:

a) estabelecimentos de materiais de construção;

b) estabelecimentos de vendas de autopeças;

c) oficinas mecânicas e borracharias;

d) lanchonetes, cafeterias, docerias e similares;

e) bares;

f) restaurantes;

g) comércio em geral;

h) escritórios e prestadores de serviços em geral;

i) estabelecimentos religiosos.

III – de maneira flexibilizada:

a) academias

b) camelôs e Ambulantes

c) shows

d) cinemas

e) eventos

f) feiras e similares

g) instituições de Ensino e Cursos de Idiomas

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as exigências contidas na bandeira Amarela Nível II, apenas com a possibilidade de permanência de abertura no horário integral para os casos que se enquadrem no inciso II deste artigo.

Art. 28. Ficam estabelecidas em academias e similares as seguintes regras:

I – delimitar distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre usuários nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas;

II – aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento com impedimento e orientação ao usuário que manifestar febre;

III – deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários ou o distanciamento proporcional;

IV – higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, macanetas, sanitários, bebedouros, etc.;

V – renovar todo ar do ambiente, pelo menos, 6 vezes por hora, conforme legislação;

VI – bebedouro de jato impeditos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;

VII – oferta de álcool 70% em cada aparelho instalado bem como papel toalha;

VIII – tratamento de piscinas com periodicidade a ser definida pela Secretaria de Saúde;

IX – funcionamento com 50% da capacidade.

Parágrafo único. Fica proibido o rodízio de pessoas em aparelhos entre as séries realizadas, sendo orientada a higienização dos aparelhos a cada alternância.

Art. 29. Ficam estabelecidas para ambulantes e camelôs as seguintes regras:

I – espaçamento mínimo de 04 (quatro) metros de espaço entre barracas e/ou ambulantes;

II – observar distância de 02 (dois) metros entre as pessoas;

III – higienização periódica dos produtos e das barracas;

IV – oferta de álcool 70% em cada espaço utilizado.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Maricá, através do órgão competente deverá reordenar a utilização do solo a fim de garantir as especificações de distanciamento previsto neste Decreto.

Art. 30. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços, ambulantes, instituições de ensino, estabelecimentos religiosos, centros comerciais, espaços públicos de lazer, shows, cinema, auditórios, eventos, feiras e similares, respeitadas as orientações

de saúde pública, limitada a nova capacidade física dos estabelecimentos em regulamentação própria a ser publicada pelo órgão competente.

Art. 31. Fica autorizado o funcionamento de unidades de ensino e escolas de idiomas respeitadas orientações sanitárias específicas a ser publicada através de regulamentação própria assinada pelos órgãos competentes na área de saúde e de educação.

SEÇÃO VI

Do Descumprimento Das Medidas Preventivas No Combate Do Coronavírus (COVID-19)

Art. 32. O descumprimento aos comandos previstos neste Capítulo sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme Código Sanitário Municipal, bem como todo ordenamento em vigor;

III – descredenciamento dos programas municipais relacionados à Moeda Social Mumbuca, bem como a todos os programas emergenciais criados para enfrentar os efeitos do combate ao Covid19.

Capítulo III

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 33. Fica estabelecido que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com imunossupressão, gestantes, puérperas, lactantes, mulheres chefe de família com dependentes menores ou incapazes, lactantes ou portadores de doenças crônicas ou graves, bem como responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19 ou pelas características anteriormente relatadas, preferencialmente não trabalhem no local de maneira presencial nas bandeiras vermelha, laranja e amarela, excetuando-se os trabalhadores do setor de saúde e demais que trabalham na linha de frente do combate à pandemia.

Art. 34. Mantém-se como medidas relativas à Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado:

I – a suspensão das aulas, permanecidas as atividades internas, medida esta que visa reduzir aglomeração e se coaduna com a política de enfrentamento à Covid-19;

II – a suspensão da posse dos concursados da Rede Municipal de Ensino, em razão de permanecerem suspensas

por prazo indeterminado as aulas na rede Municipal;

III – a proibição do uso do passe livre de estudantes.

Parágrafo único. Mantém-se ainda suspensas as aulas na rede privada de ensino.

Art. 35. Permanecem as seguintes medidas a serem adotadas no transporte público e gratuito municipal realizado pela Autarquia "Empresa Pública de Transportes" – EPT:

I – ações de conscientização e orientação a servidores, contratados e cidadãos, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus em suas dependências e veículos de transportes (Covid-19);

II – aparelhos de ar condicionado desligados e as janelas destravadas, com ambientes ventilados;

III – medidas necessárias para higienização nas baías dos ônibus, bem como na garagem;

IV – disponibilização de álcool em gel nos veículos de transporte público da entidade;

V – aumento da frota nos horários de pico;

VI – vídeos orientativos de prevenção nos ônibus e em espaços públicos;

VII – rodízio em sua estrutura administrativa

§ 1º As medidas dispostas neste artigo também devem ser observadas pelas concessionárias de serviço público.

§ 2º Permanece vedada a entrada de qualquer transporte veicular de excursão no âmbito do Município de Maricá.

Art. 36. Constituem-se como medidas no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, enquanto perdurar as providências constantes neste Decreto:

I – nas atividades em que sejam realizadas tanto nas reuniões públicas como em home office, o expediente compreendido no horário entre 9:00 às 17:00 hs;

II – a SOMAR fica autorizada a dar continuidade na execução de serviços e obras públicas planejadas para o ano de 2020, observando rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação da COVID-19.

III – as chefias imediatas devem dar continuidade aos atos de gestão necessários à assegurar a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios constantes no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

IV – nas reuniões administrativas, preferencialmente utilizar-se de alternativas não presenciais (virtuais), através dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

V – qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Maricá, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais)

continua a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico expedido pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesses casos, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Maricá deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

VI – os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

VII – os servidores e prestadores de serviço terceirizados devem observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde em relação às medidas preventivas para evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19).

VIII – a licitação para aquisição de bens, serviços e inssumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto prossegue dispensada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

IX – permanece autorizada a compra emergencial de cestas básicas para fornecimento aos alunos da rede pública que dela necessitarem, de modo a compensar a ausência de fornecimento de alimentação no período de suspensão de aulas, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na exceção expressamente prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997, estritamente de modo a suprir as necessidades alimentares enquanto perdurar o período de suspensão de aulas.

X – continuam autorizados os órgãos municipais a realizar aditivos contratuais, nos limites do artigo 65 da lei 8.666/93, com vistas a propiciar medidas extremas de limpeza, asseio e prevenção ao contágio da doença nos prédios públicos municipais.

Art. 37. Mantém-se como medidas relativas à Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, até decisão da Chefia do Poder Executivo Municipal:

I – a suspensão do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento;

II – a interrupção e cancelamento das férias e licenças especiais dos servidores da Guarda Municipal, Defesa Civil e

demais órgãos municipais ligados a Ordem Pública.

Parágrafo único. Faltas em escalas extraordinárias serão consideradas de natureza grave.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor em 04 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORATARIA Nº 0997/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IGOR PAES NUNES SARDINHA, matrícula nº 108.659, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORATARIA Nº 0998/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAGNUM DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO, matrícula nº 108699, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal vinculado a à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, MAGNUM DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO, matrícula nº 108699, com validade a partir de 01.06.2020, para exercer o Cargo em comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado a à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 67, DE 27 DE MAIO DE 2020.
REDESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 04/2020, E PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os membros da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1-MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO – MAT. 6.658
2-WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MAT. 7.440

3-RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA – MAT. 8.743

Art. 2º. Fica prorrogado, por 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 009, de 29 de maio de 2020.
MODIFICA DISPOSITIVO DO ATO DA MESA Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro, e o Decreto Estadual 47.006, de 27 de março de 2020, que dispõe medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá;

CONSIDERANDO a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local e a necessidade de medidas preventivas que visem reduzir o contágio da doença;

CONSIDERANDO o exposto no Ato da Mesa da CMM nº 05, de 16 de março de 2020, que criou o Observatório Legislativo de prevenção e monitoramento aos efeitos do Coronavírus (Covid-19) no Município de Maricá;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 539, DE 14 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre restrição de circulação de pessoas, bem como, o estacionamento e trânsito de veículos, estendendo o período de suspensão de atividades pelo Decreto nº 538, de 07 de maio de 2020, até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 17 de março de 2020, que de forma, excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), suspendeu, por 15 (quinze) dias, contados a partir de 17 de março de 2020, todas as sessões ordinárias do plenário e das rotinas administrativas da Casa de Leis; A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O ato da mesa nº 06/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. De forma, excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo coronavírus, (COVID-19), ficam suspensos, por igual período de Decreto do Prefeito do Município de Maricá que trate da suspensão das atividades de atendimento ao público.

§ 1º. As sessões ordinárias, preferencialmente não presencial (virtual) do plenário, ocorrerão no horário regimental, a partir das 10h, as segundas-feiras e quartas-feiras, a partir do dia 03 de junho, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, em especial, a plataforma Cisco Webex Meetings;

§ 2º. O Presidente ou a Mesa Diretora poderá convocar, extraordinariamente, a Câmara em caso de urgência ou interesse público re-

levante e realizar reunião administrativa, preferencialmente não presencial (virtual), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, em especial, a plataforma gratuita Cisco Webex Meetings;

§ 3º. O protocolo funcionará em regime de revezamento, a partir do dia 03 de junho, as segundas e quartas, de 9:00h. às 12:00h., permitido o acesso presencial à Câmara Municipal, permanecendo restrito aos parlamentares e um assessor;

§ 4º. O protocolo de documentos legislativos será lido na sessão plenária seguinte ao recebimento;

§ 5º. Autoriza o pregão presencial, observando-se o devido distanciamento, cabendo à Diretoria Administrativa definir as rotinas essenciais, o revezamento de pessoal e o trabalho remoto;

§ 6º. O ingresso na Câmara só será permitido com o uso de máscaras, observado o parágrafo terceiro;

Art. 2º Este ato, temporário, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sem prejuízo de outras medidas emergenciais caso se façam necessárias.

Câmara de Vereadores de Maricá, 29 de maio de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6843/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS EM FIBRA ÓTICA DE PROVEDOR E ROTA DIFERENTE DO LINK ATUAL PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. Em favor da empresa LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET - EIRELI – CNPJ Nº 15.175.604/0001-46, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Em 25 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7112/2020

Publicado o Autorizo a despesa e ratifico a contratação por dispensa de licitação no JOM de 13 de maio de 2020. Edição nº1052 – página 23. Em virtude de erro material:

1)Onde se lê: "com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações";

Leia-se: "com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações".

2)Onde se lê: "para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS MOTOBOYS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA PREVENÇÃO AO COVID 19 – EM CARÁTER EMERGENCIAL"

Leia-se: "para AQUISIÇÃO DE MASCARA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS MOTOBOYS DO MUNICÍPIO DE MARICA PARA PREVENÇÃO AO COVID 19".

Em 28 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ordem de reinício em 08/06/2020 ao contrato nº 20/2020 do processo administrativo nº 4430/2019.

Partes: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A. e ENGETRIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NIVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DÉPENDENCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

Em 28 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo Administrativo: Nº 8189/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Devido a alterações no Termo de Referência, passando a adotar o Sistema de Registro de Pregão, o numero do pregão no Comprasnet teve que ser alterado passando de nº 11/2019 para nº 06/2020. Objeto: Contratação de Serviço Medicina do trabalho no que tange a Saúde e Segurança do Trabalho – SST com cessão de mão de obra e implantação do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.. Data: 26/06/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 03/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ. Data da Etapa de Lances: 15/06/2020 - Horário: 10:30 hrs Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Processo: 28282/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², na Rua Alves de Castro – Nº 607 – 3º Andar – Araçatiba – Maricá-RJ – CEP: 24.901-355, no horário de 09h às 16h.

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar

CNPJ: 32.799.282/0001-25

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 04/2020, com validade até 04 de maio de 2024, aprovando a operação da estação de tratamento de esgoto do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara localizada à Rodovia Emaini de Amaral, km 22, São José de Imbassai-Maricá/RJ. (Processo nº 7275/2020).

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E A VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACAO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PERÍODO: 08 (OITO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.597.505,12 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DZÉ CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCACAO TIPO ÔNIBUS)

ORIGEM DO RECURSO: 236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000237;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE, PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 10/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025277/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PESENCIAL N° 03/2020.

Maricá / RJ, 27 de maio de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente
 Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

PORTEIRA N° 1880 DE 28 DE MAIO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 §. 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 10/2020, cujo objeto é o Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículos Tipo Urbano com Motorista e Combustível, autorizada no Processo Administrativo nº 0025277/2019, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e o Decreto Nº158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 10/2020.

Tatiana Gomes Postigo - Matriúcula nº 100.0135 Jefferson Ribeiro Coriolano – Matriúcula nº 110.0107

Rogerio Peres de Azevedo – Matriúcula nº 110.0064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se,

Maricá / RJ, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1881/2020 de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0007842/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCELO FIALHO GUILHERME, matriúcula 1500062, a partir de 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/05/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1882/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016, e a Portaria EPT nº 599/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório:

PONTOS ATINGIDOS: 75 = 36,6 %

MÉDIA GERAL OBTIDA 1,83

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matriúcula 1100042:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

Portaria EPT nº 1883/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012552/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Motorista, matriúcula 1100079.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1884/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019175/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ WALDIR MARIZ DA SILVA, Motorista, matriúcula 1100023:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1885/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRIO ANDRÉ LUQUETTI CALVANCANTE, Motorista, matriúcula 1100087:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1886/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012539/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCIO RIBEIRO CHICO, Motorista, matriúcula 1100076:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1887/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matriúcula 1100121:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – ICTIM.

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 7 (sete) dias a contar da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com

Processo nº	Objeto
6820/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRINCIPALMENTE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE COMPLEMENTO AS PESQUISAS DE PREÇOS E SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MARICÁ - ICTIM.

Maricá, 22 de maio de 2020.

Atenosamente,

Daniele Guedes

Presidente do COMDEF

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF 20/05/2020

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, o COMDEF realizou excepcionalmente a reunião remota realizada através do aplicativo MEET, começando às 14h, presentes os seguintes Conselheiros: René Lazar, Maria Aparecida, Helen Sílvia, Ana Cláudia, Rosângela Quintanilla, Maria Cecília. O presidente deu inicio informando o recebimento de e-mail da conselheira Elisa Simas falando a respeito de seu desligamento das funções junto à Secretaria de Saúde, desta forma seu desligamento do conselho o COMDEF considerando a sua importante participação e sua enorme contribuição com a garantia dos direitos e melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência de Maricá, aprovou por unanimidade a entrega de uma moção de aplausos e agradece a conselheira Elisa Simas. O presidente informou o envio no dia 05 de maio, ofício ao Srº Prefeito com solicitação de prorrogação do mandato dos conselheiros da sociedade civil até dezembro de 2020, lembrou que encerra-se também o mandato da mesa diretora, e que sua nova composição é feita pela plenária, mesmo de forma virtual como a situação nos impõe, a plenária entendeu que a mesa atual deve continuar, porém o presidente ficou de trazer na próxima reunião o tema para ser debatido por maior número de conselheiros foi apresentado ao COMDEF, de forma extra oficial o relatório prévio da pesquisa de campo realizada pelo projeto "chega ou sua vez" da Instituto Darcy Ribeiro com ONG HABITAT, a plenária entendeu que o questionário da forma que foi elaborado não contempla o seguimento e não trás informações fidedigna, foi sugerido uma reunião do COMDEF, com representante do projeto, para buscar entendimento a conselheira Helen, fez relato sobre a Secretaria de Educação e as propostas a serem implementadas pela prefeitura no sentido de educação remota, entre elas o uso da internet, whatzap, e-mail, facebook e material impresso entregue nas escolas, contatos telefônicos dos mediadores e professores, tudo com viés lúdico e de amparo emocional, tendo em vista que todos estão excluídos". Há ainda a análise de como contabilizar dias letivos e flexibilização do currículo e dos conteudos, a conselheira Rosângela trouxe ao debate a situação do EJA. Proposta de que o COMDEF lidere a reivindicação de instalação de EJA em locais como igrejas e que a prefeitura forneça professores. O conselheiro René trouxe a questão da saúde de volta ao debate por conta da casa resgate e lembrou da necessidade de viabilizar a vacinação dos jovens PCD ali abrigados. A conselheira Mônica ficou de buscar informações. A reunião foi encerrada às 15h e cinqüenta e três minutos. Segue para leitura, aprovação e publicação. Maricá 20 de maio de 2020.

Rene Ferreira Lazar
Presidente do COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

RESOLUÇÃO N° 04 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a prestação de serviços e o plano de retomada de funcionamento da EPT a que se refere à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e os Decretos Municipais nº 497, 498, 499,501, 506,515, 517, 520, 527, 538 e 544 de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no exercício da atribuição que lhe confere art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

ESOLVE,

Art. 1º – Ficam estabelecidos como critérios objetivos balizadores da prestação de serviços e retomada do funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, a partir do dia 04 de junho de 2020, nos termos do Decreto nº 544 de 01 de junho de 2020, as seguintes diretrizes de funcionamento e os procedimentos administrativos, no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º - São regras gerais, independente dos setores da EPT:

I – utilização de máscaras por todos os servidores, fornecedores e clientes nas dependências da EPT;

II – frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída dos setores da EPT;

III – higienização frequente das superfícies de toques e outros;

IV – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

V – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VI – dispor de comunicados que instruam os clientes, os fornecedores e os servidores sobre as normas de proteção que estão em vigência no âmbito da EPT;

VII – uso obrigatório de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada da EPT;

VIII – criação de horários de atendimento exclusivo a clientes, fornecedores e servidores do grupo mais vulnerável sempre que viável;

IX – obrigatoriedade de colocação de placa indicativa na porta de entrada, contendo as seguintes informações:

a) Bandeira atual, determinada pelo Chefe do Executivo;

b) Capacidade Máxima de Pessoas na repartição;

c) Horário de funcionamento.

Parágrafo único Entende-se por grupo de vulneráveis:

I – idosos;

II – pessoas com imunossupressão;

III – portadores de doenças crônicas ou graves;

IV – gestantes, puérperas ou lactantes

V - demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde

Art. 3º – Fica estabelecido que os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com imunossupressão, gestantes, puérperas, lactantes, servidoras chefes de família com dependentes menores ou incapazes, lactantes ou portadores de doenças crônicas ou graves, bem como o servidor responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19 ou pelas características anteriormente relatadas, preferencialmente não trabalhem na EPT de maneira presencial nas bandeiras vermelha, laranja e amarela, devendo cumprir sua jornada em regime de home office.

§ 1º - Os servidores enquadrados neste artigo deverão preencher declaração de vulnerabilidade, em anexo, podendo o setor de RH da EPT solicitar comprovação do seu estado ou enfermidade através de Atestado Médico contendo identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura, exames e demais documentos que foram emitidos em decorrência do quadro, devendo, neste caso, realizar suas tarefas em regime de home office.

§ 2º - O servidor responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19 deverá preencher declaração de vulnerabilidade, em anexo, podendo o setor de RH da EPT solicitar laudo, exames, atestados que comprovem a enfermidade da pessoa a ser assistida. A dispensa do trabalho presencial somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, devendo, neste caso, realizar as suas tarefas em regime de home office.

Art. 4º As seguintes medidas serão adotadas no transporte público realizado pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT:

I - ações de conscientização e orientação a servidores, fornecedores e cidadãos, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus em suas dependências e veículos de transportes (Covid-19);

II - aparelhos de ar condicionado desligados e as janelas destravadas, com ambientes ventilados;

III - medidas necessárias para higienização nas baías dos ônibus, bem como na garagem;

IV - disponibilização de álcool em gel nos veículos;

V - aumento da frota nos horários de pico, ser determinado pela Diretoria Operacional;

VI - vídeos e cartazes orientativos de prevenção nos ônibus e nas dependências da EPT;

VII - rodízio em sua estrutura administrativa.

§ 1º - O rodízio de que trata o inciso VII deste artigo será efetuado da seguinte forma:

a) Cada setor deverá ter 50% (cinquenta por cento) do seu efetivo trabalhando de forma presencial;

b) Compete a cada Diretoria determinar e escalarizar os servidores a serem designados para executar suas tarefas de forma presencial;

c) Compete ao (a) Diretor (a) designar as atividades aos servidores e acompanhar sua execução, bem como lançar na folha de ponto a justificativa específica de regime de rodízio;

d) Cada Diretor (a) deverá garantir medidas de segurança mínimas, evitando a aglomeração e a circulação de pessoas;

e) Finalizada a necessidade de prestação da atividade presencial na forma de rodízio, o servidor público retornará imediatamente a modalidade normal de trabalho ou de home office, conforme determinação do (a) Diretor (a).

§ 2º - As atividades realizadas tanto na forma de rodízio como em home office, o expediente é compreendido no horário entre 9:00 às 17:00hs.

§ 3º - Não estão obrigados a trabalharem em regime de rodízio os servidores que se enquadrem no Art. 3º.

§ 4º - Os períodos de realização em regime de rodízio e home office serão computados como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 5º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, salvo licitações e chamamentos:

I – os processos de readaptação funcional dos agentes públicos;

II – as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares;

III – as atividades da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

IV – os trabalhos da Comissão de reformulação da estrutura da EPT.

Art. 6º - A Presidências e as Diretorias adotarão as seguintes medidas, sem prejuízo das já elencadas nesta resolução, enquanto perdurar o estado de pandemia de saúde pública:

I – adiar reuniões, sessões e audiências que possa ser postergadas ou realizá-las, preferencialmente, de forma remota;

II – As reuniões, sessões e audiências que tratam do serviço público essencial revestido, também, do caráter de urgência não podem ser descontinuadas, devendo ser observado o disposto neste artigo;

III – caso as reuniões, sessões, licitações e audiências necessitem de encontro presencial, que seja realizado somente com as pessoas que são fundamentais para a tomada de decisão, observadas as medidas de prevenção;

IV – estabelecer e fixar condições mais restritas de acesso aos esta-

beleimentos da Autarquia, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário. V – evitar escalar agentes públicos gestantes, lactantes, maiores de sessenta anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID-19, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de home office, realocando-os para realização de serviços internos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios da EPT;

VII – priorizar a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VIII – determinar aos gestores e fiscais dos contratos que notifiquem as empresas contratadas quanto aos deveres de adoção dos meios necessários para conscientização de seus funcionários sobre os riscos do COVID-19 e de reportar a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de infecção, sendo as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à saúde e à administração pública.

Art. 7º – Esta Resolução aplica-se à Diretoria de Tecnologia e Planejamento, à Diretoria Operacional, à Diretoria de Administração e Finanças e à Diretoria Jurídica desta Autarquia.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, no que couber o disposto na Resolução nº 03 de 26 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
MARICÁ/RJ, 03 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE

E u,

ocupante do cargo de _____, matrícula funcional nº _____ lotado na Diretoria _____, nos termos da Resolução nº 04 de 03 de junho de 2020 e do Decreto Municipal nº 544 de 01 de junho de 2020, referente à prestação de serviços e o plano de retomada de funcionamento da EPT, declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade descrita no Art. 3º da Resolução nº 04 de 03 de junho de 2020.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais.

Maricá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

O Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da presente publicação, a apresentarem ofertamentos para o (s) objeto (s) abaixo relacionado (s).

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com

Processo nº	Objeto
7970/2020	Aquisição emergencial de insumos/materias/ equipamentos do Laboratório de Campanha no Município de Maricá para realização de exames de diagnóstico e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, conforme autoriza o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Términos de Referência.
7972/2020	
7973/2020	
7974/2020	

Maricá, 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,

CELSO PANERA

Matrícula 1300000

Diretor - Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA.

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPOR-TÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO SR. MINISTRO DE ES-TADO DA SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃ

Diretor Presidente

Portaria N° 111 de 04 de junho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS MONTEIRO, cpf 086.238.027-80, matrícula 263, a partir de 01/06/2020, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N° 112 de 04 de junho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS EDUARDO ALVES SOARES, cpf 102.493.607-48, matrícula 264, a partir de 02/06/2020, para o cargo de COORDENADOR DO PARQUE TECNOLÓGICO, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/06/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ROCESSO ADMINISTRATIVO 7225/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZA A DESPESA E RATIFICA O CONTRATADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR. Em favor da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 12.477.490/0001-09, no valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

Em 03 de junho de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15114/2019, PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TERRA NOVA ESCRITÓRIO DE PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS LTDA;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA AMBIENTAL ESPECIALISTA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ANALISTA AMBIENTAL PLENO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO AEROPORTO DE MARICÁ;

VALOR: R\$ 38.370,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E SETENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS DA CODEMAR;

PERÍODO: 07 (SETE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHÓ N.º: 312/2020;

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 110 DE 03 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 15/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15114/2019.

1º PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 15/2020, cujo objeto é a contratação de consultoria ambiental especialista na área de gerenciamento de resíduo com a disponibilização de 01 (um) analista ambiental pleno, para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos no aeroporto de Maricá. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
FISCAL TÉCNICO:	MARIANA NEVES CASTANHEIRA	183
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR	103
SUPLENTE:	ALICE SANTOS PEREIRA	176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 03 de junho de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3103/2019– CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NA MODALIDADE FOOD TRUCK, DENTRO DO AEROPORTO DE MARICÁ, com fulcro no edital de chamamento público 01/2018 e Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020; comunico a suspensão do termo de autorização de uso dos credenciados, gerando seus efeitos da data de 18 de março de 2020, com previsão de retorno após Decreto Municipal

autorizando a reabertura total do comércio.

Em 03 de junho de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

Processo Administrativo: Nº 8189/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado está suspenso sine die para adequação de metodologia de publicação. Informações pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cpl-codemar01@gmail.com.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0007771/2020	REGISTRAR PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULO PESADOS DA EPT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE reposição original ou genuína, bem como todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para a execução satisfatória dos serviços demandados, visando atender as necessidades da diretoria operacional, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e segurança.

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza.

O Pregoeiro Jhone Medeiros de Oliveira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 23/06/2020, às 09:00 hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 03 de junho de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro

Mat 11.00049

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N.º 55/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE DIAS VENENO, matrícula nº 500079, com validade a partir de 31.04.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, JOSE DIAS VENENO, com validade a partir de 01.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020.

Maricá, 01 de Maio de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N.º 56/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PATRICIA DOS SANTOS SA, matrícula nº 500066, com validade a partir de 31.04.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PATRICIA DOS SANTOS SA, com validade a partir de 01.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO 2020, LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0001.2.371.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 64/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

CELSO PANSCERA

Diretor- Presidente - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2020 COVID LEI 13.979/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7251/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E SÍNTSE BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO/AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS/MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CAMPANHA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID -19. CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 79/2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 177.934,65 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO 2020, LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0001.2.371.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 E 4.4.90.52

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 55, 56, 57, 58, 59/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

CELSO PANSCERA

Diretor- Presidente - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2020 COVID LEI 13.979/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7251/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E EPPENDORF DO BRASIL LTDA.

OBJETO/AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS/MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CAMPANHA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID -19. CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 44.876,09 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO 2020, LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0001.2.371.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 60, 61/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

CELSO PANSCERA

Diretor- Presidente - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020 COVID LEI 13.979/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7251/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E EPPENDORF DO BRASIL LTDA.

OBJETO/AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS/MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CAMPANHA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID -19. CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 24.142,84 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E

QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO 2020, LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0001.2.371.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 62, 63/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

CELSO PANSCERA

Diretor- Presidente - ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

Aviso – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – PROPONENTES SELECIONADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que, após análise dos resumos e dos trabalhos realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos, os seguintes proponentes tiveram trabalho completo selecionado para publicação no livro “Estudos Maricáenses: o município de Maricá em debate”, conforme o Edital publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição 1.027, Ano XII, fls. 30/32, a saber:

1. Proponente(s): Vitor Vieira Fonseca Boa Nova; Marcelo Gomes Ribeiro; Igor Ribeiro Roboredo.

2. Proponente(s): Fabio Domingues Waltenberg.

3. Proponente(s): Rayanne Gonçalves Medeiros; Thais Cristina Souza de Oliveira.

4. Proponente(s): Jimmy Medeiros; Yuri Teixeira Pires.

5. Proponente(s): Fernando Amorim Teixeira; Carmem Aparecida do Valle Costa Feijo; Milford Joseph Blair Bateman.

6. Proponente(s): Marcelo da Silva Araujo.

7. Proponente(s): Camila de Almeida Teixeira; Fátima Priscila Morela Edra.

8. Proponente(s): Evelyn de Castro Porto Costa; Vinicius da Silva Seabra.

9. Proponente(s): Humberto Marotta Ribeiro; Carla Regina Alves Carvalho; Leonardo Amora Nogueira; Rodrigo Coutinho Abuchacra; Kevin Campos Martins.

10. Proponente(s): Elizabeth Maria Feitosa da Rocha de Souza; Vanderlei Soares Viegas.

11. Proponente(s): Luciana Gonzaga Bittencourt.

12. Proponente(s): Josefa Jandira Neto Ferreira Dias; Ondemar Ferreira Dias Junior.

13. Proponente(s): Tatiana Macedo da Costa; Raquel Alvitos Pereira.

14. Proponente(s): Sérgio Domingos de Oliveira; Tatiana Macedo da Costa.

15. Proponente(s): Monique Rodrigues de Carvalho.

Informações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos deste instrumento deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Comissão Julgadora através do e-mail: editora.idr@marica.rj.gov.br. Qualquer alteração que haja neste EDITAL será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), comunicada em tempo hábil e estará disponível no endereço eletrônico: www.marica.rj.gov.br.

Maricá, 08 de junho de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 700.028

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 1891/2020, de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012561/2017, de 09/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHÉSOU. Motorista, matrícula 1100126;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1892/2020, de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021079/2017, de 22/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHÉSOU. Motorista, matrícula 1100126;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1893/2020, de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012559/2017, de 09/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCOS PAULO CONSTANTINO. Motorista, matrícula 1100081;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 59/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNO DUARTE RODRIGUES, matrícula n.º 500007, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL, lotado na Diretoria Operacional de Coletas Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 60/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO CESAR REGO GARRITANO, matrícula n.º 500084, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PAULO CESAR REGO GARRITANO, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL, lotado na DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTRARIA Nº 02/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Administração e Finanças, bem como re-

TEMA,
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EM PENHO N.º: 372/2020;
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.
MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2020.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo Administrativo: Nº 7180/2020 – 001.422

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado BANCO, para prestação de serviços bancários, incluindo pagamento da folha pagamentos dos servidores, pagamentos de fornecedores, pagamentos de prestadores de serviços e obras, arrecadação e repasse das receitas, bem como a movimentação financeira da CODEMAR S/A, e concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores e empregados e demais serviços bancários. Data: 13/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 32/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Processo Administrativo: nº 23434/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o procedimento licitatório cadastrado sob o Nº 32/2019, materializado no Pregão Eletrônico 14/2019, o que faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação do interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no edital e termo de referência para adequação das novas demandas operacionais.

CONSIDERANDO a publicação de intenção de revogação que deu prazo de 5 dias úteis para manifestação de interesse, não ocorrendo neste prazo protestações.

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Aberto cadastrado sob o Nº 32/2019, materializado no Pregão Eletrônico 14/2019.

Maricá, 15 de junho de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente da CODEMAR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A – a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Diretor Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vagas por prazo determinado nos seguintes cargos: 1 (um) analista de recursos humanos, 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, 1 (um) contador. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos: Para o cargo de Analista de Recursos Humanos: Certificado de conclusão do ensino superior em áreas correlatas (cursos na área, serão critérios de seleção). Conhecimentos: De informática e dos subsistemas da área de recursos humanos. Experiência: específicas e comprovadas na área de recursos humanos. O tempo de experiência será critério de seleção. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Certificado de conclusão do ensino fundamental. Conhecimentos: Uso de material de limpeza, uso de equipamentos de segurança, zelo e conservação de produtos. Experiência com limpeza de ambientes organizacionais; as experiências em empresas profissionais do ramo de limpeza terão preferência sobre as experiências com faxinas residenciais. O tempo de experiência será critério de seleção. Para o cargo de Contador: Certificado de conclusão em Ciências Contábeis. Cursos extras e específicos da área serão critérios de seleção. Conhecimentos: de informática (em especial de Excel) e de Contabilidade Pública e Administração Pública serão considerados um diferencial. Experiência: específicas e comprovadas na área. O tempo de experiência será critério de seleção. Todos os cargos devem apresentar atestado de saúde ocupacional atual. Só aceitaremos e-mails com o seguinte formato: título "NOME DO CANDIDATO – NOME DA VAGA PRETENDIDA" e em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste processo seletivo. Os currículos deverão ser encaminhados para o email: rh@codemar-sa.com.br

Marica, 16 de junho de 2020

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A – a DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vagas por prazo determinado nos seguintes cargos:

2 (dois) auxiliares de arquitetura, 1 (um) arquiteto, 2 (dois) engenheiros civis. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos: para os Cargos de Auxiliar de Arquitetura: Certificado de conclusão do ensino médio técnico em edificações, Conhecimentos de informática nos softwares Autocad, Sketchup. Para o Cargo de Arquiteto: Certificado de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Experiência em desenvolvimento de projetos há mais de 5 anos, Conhecimento de informática no software Autocad. Para o Cargo de Engenheiro Civil: Certificado de graduação em Engenharia Civil, Experiência em acompanhamento de obras há mais de 5 anos, Conhecimento de informática no software Autocad, Excel, Project. Todos os cargos devem apresentar atestado de saúde ocupacional atual. Só aceitaremos e-mails com o seguinte formato: título "NOME DO CANDITADO – NOME DA VAGA PRÉTENDIDA" e até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste processo seletivo. Os currículos deverão ser enviados somente para beatriz.pontes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 16 de junho de 2020
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A – a DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vagas por prazo determinado nos seguintes cargos: 02 (dois) Assistentes Técnicos, 03 (três) Assistentes Administrativos, 01 (um) Técnico em Edificações, 01 (um) Técnico em Elétrica, 02 (dois) Norteadores, 02 (dois) Motoristas e 03 (três) Agentes de Campo, 02 (dois) Supervisores Noturnos de Operações, 02 (dois) Supervisores do Estacionamento Auto Park, 01 (um) Coordenador Geral de Operações, 01 (um) Analista Técnico de Operações. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos: Certificado de conclusão do ensino médio (todos os cargos), Atestado de saúde ocupacional (todos os cargos), Conhecimentos de informática (Analistas, Supervisores, Assistentes e Técnicos), Carteira Nacional de Habilitação A e B (Agentes de Campo) e B (Motoristas), Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Registro no Conselho Federal dos Técnicos Indústrias – CFT (Técnico em Edificações e em Elétrica), Curso de Formação (Norteadores). Para realizar o cadastro enviar currículo para marcelo.inacio@codemar-sa.com.br com o título no seguinte formato "NOME DO CANDITADO – NOME DA VAGA PRÉTENDIDA" até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste processo seletivo.

Maricá, 16 de junho de 2020
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA

ERRATA 02

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que efetuou alteração na Errata 01 do Edital N.º 03/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ, conforme abaixo: Jornal Oficial de Maricá de 15 de junho de 2020, página 04, 2ª coluna: 1. Onde se Lé: "No Edital exclui-se a alínea "c" do subitem 15.5.1.

Leia-se: No Edital exclui-se a alínea "c" do subitem 13.5.1

ERRATA 02

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que efetuou alterações no Anexo III e na Errata 01 do Edital N.º 05/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, ELEVATORIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme abaixo:

NO ANEXO III do Edital – Formulário de Proposta de Preços, página n.º 109:

1. Onde se Lé: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICA"

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, ELEVATORIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ"

2. No item 01 na coluna quantidade:

Onde se Lé: "4"

Leia-se: "5.417,40"

NA ERRATA 01 - Jornal Oficial de Maricá de 15 de junho de 2020, página 04, 2ª coluna com continuação na 1ª coluna da página 05:

1. Onde se Lé: "Processo nº 28282/2019"

Leia-se: "Processo nº 31258/2019"

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT nº 1894/2020 de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017.

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 040/2019, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008058/2020 de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCIO DE MARINS CONCEIÇÃO, matrícula 1500050, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1895/2020 de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017.

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 063/2019, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008043/2020 de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista ALEXANDER PEREIRA, matrícula 1500073, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1896/2020 de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017.

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 059/2019, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008044/2020 de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista VALMIR GOMES SOARES, matrícula 1500069, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1897/2020 de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017.

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 058/2019, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008045/2020 de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista ALEX DA SILVA FERREIRA, matrícula 1500068, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

Portaria EPT nº 1913/2020 de 15 de junho de 2020.
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 037/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008199/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista EDIBERTO RANGEL DE MATOS, matrícula 1500047, a partir de 09/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1914/2020 de 15 de junho de 2020.

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 056/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008200/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista IGOR PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1500066, a partir de 09/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1915/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 055/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008201/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista JULIO CESAR DOS SANTOS DONATO, matrícula 1500065, a partir de 09/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1916/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 029/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008196/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista LUIZ CLAUDIO VIEIRA E SOUZA, matrícula 1500039, a partir de 04/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1917/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 047/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008197/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista LUIZ HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, matrícula 1500057, a partir de 04/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1918/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 033/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008198/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCELO DE SOUSA LIMA, matrícula 1500043, a partir de 09/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1919/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 030/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008195/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCOS AURELIO VIANA MENDES, matrícula 1500040, a partir de 04/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1920/2020 de 15 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;
 Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 044/2019; e
 Considerando o Processo Administrativo nº 0008202/2020 de 09/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista ORLANDO MOURA DA SILVA, matrícula 1500054, a partir de 09/06/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/06/2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 15 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1921 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RODRIGO MELLO MARTINS, do cargo em comissão de Assessor Operacional, matrícula 1000119, vinculado a esta Autarquia, a partir de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
 Maricá, 17 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTRARIA EPT Nº 1922 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 18/06/2020, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000158	Orlando Moura da Silva	Assessor Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/06/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 17 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa de Transportes
 Matrícula 1000122

PORTRARIA Nº 1923, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Danièle Coutinho da Silva, matrícula 1100098, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º. Com a inclusão da servidora, a comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado como Presidente;
- II - Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo designada como membro;
- III - Alexandre Matos Paixão, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 1100122, sendo designada como membro;
- IV - Danièle Coutinho da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, sendo designada como membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
 Maricá/RJ, 17 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes
 Matrícula. 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTRARIA ISSM Nº 37/2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Bruno Soares Pacheco, matrícula nº 300111, do cargo de Gerente de Núcleo de Tesouraria, Contabilidade, Licitação e Patrimônio, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 15 de junho de 2020.
 Carlos José da Costa Azevedo
 Presidente

PORTRARIA ISSM Nº 38/2020

votação, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, sendo proibida a inserção de novos votos no sistema a partir desse momento.

Art. 44. A Comissão Eleitoral deverá prever e definir o mecanismo de votação nas representações e escritórios da CODEMAR.

CAPÍTULO VI – DOS ELEITOS

Art. 45. O empregado eleito e empossado para o Conselho de Administração: I) continuará a exercer suas atividades; II) manterá a remuneração e benefícios inerentes à sua atividade ou função como Empregado.

Art. 46. Em caso de vacância do representante eleito após decorridos menos que 50% (cinquenta por cento) do prazo de gestão, serão realizadas novas eleições. Caso contrário, o Conselho de Administração indicará o 2º (segundo) mais votado no último processo eleitoral para cumprir o tempo faltante.

Art. 47. Na semana em que houver reunião do Conselho de Administração, o conselheiro será liberado para participar da reunião com até 1 (um) dia de antecedência, sendo que a CODEMAR arcará com as despesas no que se refere às eventuais diárias, passagens e demais despesas de deslocamento.

Parágrafo único. A liberação que consta no caput será até o dia em que terminar a reunião, podendo ser prorrogado por até 1(um) dia em virtude de necessidade de deslocamento.

Art. 48. Perderá automaticamente a condição de Conselheiro de Administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão.

Maricá 23 de junho de 2020

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

PERÍODO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.697,40 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 0000236;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 11/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016622/2019 NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N° 0007674/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020.

Maricá / RJ, 28 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORTRÁTIA N° 1888 DE 28 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 11/2020, cujo objeto é o Contrato de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, autorizada no Processo Administrativo nº 0016622/2019, da ata de registro de preços nº 05/2020 e processo de utilização e pagamento nº 0007674/2020, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 11/2020.

Janaina Batista dos Santos - Matrícula nº 110.0104 Víctor Fortunato Lucas - Matrícula nº 110.0128

Ricardo Hartuig Mendes - Matrícula nº 110.0065

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 16 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1909/2020, de 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES –

EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. V do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 001604/2019, de 02/07/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço da servidora efetiva MÔNICA DUTRA DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula 1100040, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira. Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1925/2020 de 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 036/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008488/2020 de 19/06/2020.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCOS PAULO DA SILVA RANGEL, matrícula 1500046, a partir de 28/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 19 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1926/2020 de 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 054/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008491/2020 de 19/06/2020.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista ROBERTO PESSOA DIAS, matrícula 1500064, a partir de 28/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 19 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1927/2020 de 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 034/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0008495/2020 de 19/06/2020.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista RENAN FERREIRA GOMES DA SILVA, matrícula 1500044, a partir de 28/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 19 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA Nº 1928, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e o que dispõe as Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Daniele Coutinho da Silva, matrícula 1100098, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º. Com a inclusão da servidora, a equipe de apoio passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Jhona Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado Pregoeiro;

II – Vinícius Dobis de Souza Martins, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100092, sendo designado como membro;

III – Alexandro Matos Paixão, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 1100122, sendo designado como membro;

IV – Marcio Da Silva Costa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, matrícula 1100105, sendo designado como membro;

V – Giliane Monteiro da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula 1000099, sendo designada como membro;

VI – Danièle Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, sendo designada como membro;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1923, de 19 junho 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 19 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

TERMO DE ADVERTÊNCIA N.º 001/2020 – ICTIM.

Termo de Advertência

Referência: Contrato n.º 009/2020 – Processo nº 7151/2020.

Fica advertida a empresa PRECIOSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.084.215/0001-40, sediada na Rua Avenida Perimetral Prudente de Moraes, 74 – Vila Itamarati – CEP 25010-009 em Duque de Caxias/RJ, por deixar de entregar documentação exigida pela Controladoria Interna do ICTIM e estabelecida no Termo de Referência e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestação e entrega de documentação, a partir da publicação deste Termo de Advertência, ficando ainda, a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula décima terceira do contrato firmado entre a empresa e o Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sendo assegurado a empresa o contraditório e a ampla defesa.

Registra-se que a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2020, designada por meio da Portaria nº 37/2020-ICTIM, realizou diversas tentativas de contato com a empresa "Preciosa", não logrando êxito em nenhuma destas tentativas.

Maricá, 10 de junho de 2020.

Celso Pansera

Diretor-Presidente do ICTIM

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 022/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0043/2020, datado de 14/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 14 de fevereiro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Filha Menor Incapaz), IRINEA COSTA DE MATTOS, nascida em 03 de setembro de 1975, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo IRINEU JOAQUIM DE MATTOS, Auxiliar de Necrópole (Operador de Serviços) . Classe "B".

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO KM 22, LOTE D 45, LOT. JD.26 DE MAIO, SÃO JOSÉ DO IBASSAI.

Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO N° 7138

Nº do Auto: 008314

Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS

Nº Processo: 7833/2020

Endereço: RUA BEIJA FLOR, QUADRA 02, LOTE118., PARQUE NANCI

Motivo: DESRESPEITATAR O AUTO DE EMBARGO N° 8364

Nº do Auto: 008315

Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: FRANCISCO NANCI

Nº Processo: 7831/2020

Endereço: RUA BEIJA FLO, QUADRA 02, LOTE 120, PARQUE NANCI

Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO N°8365

Nº do Auto: 008316

Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORATARIA N.º 124 DE 23 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A PORTARIA N.º 28 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1583/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA DO RETIRO SIN, BAIRRO DO RETIRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 77759, DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARICÁ – RJ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELEPORTO. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 01/2020

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 01/2020 do processo administrativo n.º 1583/2020.

SUBSTITUIR:

1. SILVÂNIA SOUZA DA SILVA – Matrícula: 243;

POR:

1.CAROLINA BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 056;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de junho de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 07/2020

Processo Administrativo: N.º 29386/2019 – 001.345

Q(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da

Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de serviços de Administração e Intermediação de Benefício Alimentação e Refeição, através de cartões magnéticos com chip de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR; Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para frota dos veículos da CODEMAR. Data: 22/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 10/2020
Processo Administrativo: Nº 28.302/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Concessão de uso de área com investimento, destinada à exploração comercial de táxi aéreo, hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves (operação offshore). Data: 13/08/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 50/2019 E AO PROCESSO N.º 12001/2019

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE N.º50/2019;

PRAZO: 12 (MESES) A CONTAR DE 18/07/2020;

VALOR: R\$1.499,90 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71, DA LEI N.º 13.303/2016;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHOS: 380/2020;

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020;

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 06 (SEIS MESES)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.23.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000288;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 15/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001662/2019

NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N.º 0007716/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

Maricá / RJ, 22 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

TORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003970/2019 DA ATA R.P N.º 015/2019 E PROCESSO UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N.º 0028549/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019.

Maricá / RJ, 18 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORATARIA N.º 1924 DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia – Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 16/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N.º 0003970/2019, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2019, oriunda do Pregão Presencial N.º 015/2019, no Processo de Utilização e Pagamento n.º 0028549/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atestar do cumprimento do Contrato n.º 16/2020.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 Daniela da Silva Nascimento - Matrícula nº 100.0149

Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira - Matrícula nº 100.0150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município

Publique-se.

Maricá / RJ, 18 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E HUNETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000267 e 000295;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA PELO CONTRATO N.º 15/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001662/2019 NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N.º 0007716/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

Maricá / RJ, 22 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORATARIA N.º 1911 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso

XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 15/2020, cujo objeto é o Contrato de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, autorizada no Processo Administrativo nº 0016622/2019, da ata de registro de preços nº 01/2020 e processo de utilização e pagamento nº 0007716/2020, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 15/2020.

Lucas Siqueira Cole- Matrícula nº 100.0101 Daniela Silva Nascimento – Matrícula nº 100.0149

Wallace Stevan Rodrigues – Matrícula nº 110.0041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1929/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019175/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ WALDIR MARIZ DA SILVA, Motorista, matrícula 1100023;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1930/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1931/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012539/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCIO RIBEIRO CHICO, Motorista, matrícula 1100067;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1932/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012552/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Motorista, matrícula 1100079;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1933/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012559/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCOS PAULO CONSTANTINO, Motorista, matrícula 1100081;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1934/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017.

de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRIO ANDRÉ LUQUETTI CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100087;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1935/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1936/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021079/2017, de 22/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHESQUI, Motorista, matrícula 1100126;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supra-

citado fica marcado para o dia 14/07/2020, às 09:00 hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 26 de junho de 2020.
Jhone Medeiros de Oliveira
Pregoeiro EPT
Mat 11.00049

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

Considerando o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando os constantes diplomas legais publicados em todas as esferas governamentais que, inclusive, declararam situação de calamidade pública e de emergência, ocasionando a suspensão das atividades de diversos Órgãos Administrativos;

Considerando a necessidade de readequare o cronograma de atividades do Concurso Público n.º 001/2020, cujo objeto é a seleção de trabalhos que tratem de aspectos socioeconômicos, geográficos, urbanos, históricos e culturais do município de Maricá/RJ para compor o livro "Estudos Maricaenses: o município de Maricá/RJ em debate", evitando eventuais prejuízos a participantes pelo suprimento das atividades administrativas do Poder Público municipal.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 do IDR, publicado no dia 10 de fevereiro de 2020, no Jornal Oficial de Maricá, às fls. 30/32, para retificar o cronograma de atividades do certame público disposto no item 10 do EDITAL, conforme segue abaixo:

10. DO CRONOGRAMA

DATA

ATIVIDADE

De 17/02/2020 Até 08/05/2020

Período de Inscrição

De 11/05/2020 Até 13/05/2020

Período de confirmação de recebimento da documentação e de conferência e observância preliminar dos critérios descritos no item 4 deste EDITAL.

De 14/05/2020 até 15/05/2020

Período de Análise da documentação

18/05/2020

Publicação das inscrições deferidas.

19/05/2020 até 20/05/2020

Prazo para a interposição de recurso.

25/05/2020

Publicação do resultado dos recursos.

De 26/05/2020 Até 09/06/2020

Período de análise dos Resumos e dos Trabalhos

10/06/2020

Publicação do resultado preliminar.

11/06/2020 a 15/06/2020

Período de interposição de recursos.

08/07/2020

Publicação do resultado dos recursos e do resultado final.

Informações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos deste instrumento deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Comissão Julgadora através do e-mail: editora.idr@marica.rj.gov.br.

Qualquer alteração que haja neste EDITAL será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), comunicada em tempo hábil e estará disponível no endereço eletrônico: www.marica.rj.gov.br.

Maricá, 23 de junho de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 700.028

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra à disposição em sua sede o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelos licitantes EVANDRO BASTOS SATHLER e LUCIANA GONZAGA BITTENCOURT no Concurso Público supracitado, que tem por objeto a publicação de trabalhos no livro "Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate". O recurso administrativo poderá ser solicitado através dos endereços eletrônicos: cpl.idr@marica.rj.gov.br e editora.idr@marica.rj.gov.br, sendo enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame.

Devido ao recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões conforme disposição editacial e previsão legal disposta na Lei Federal n.º 8.666/93, a contar a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br, através dos e-mails: cpl.idr@marica.rj.gov.br; editora.idr@marica.rj.gov.br ; e através do telefone: (21) 97621-0837.

Maricá, 23 de junho de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 700.028

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

No Ato nº 022/2020 de 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1064 de 24 de junho de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... (Filha Menor Incapaz)....

Leia-se: ... (Filha Incapaz)....

Maricá, 25 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 09/06/2020 AO CONTRATO N.º 25/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3181/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23777/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019).

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ –

SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA – SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, E ESPECIALMENTE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 – PMM (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2018).

VALOR: R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04 122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 342/2020;

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 96, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 96/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 96/2020, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 40/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 22287/2018, através do Pregão Presencial nº 144/2018).

1.LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND - Matrícula N.º 500.097

2.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.159

3.DANIEL FERREIRA DA SILVA - Matrícula N.º 500.116

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/05/2020.

Publique-se.

Maricá, 22 de maio de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –

SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo